

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202308/0450

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Armação de Pêra

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Encarregado Geral Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 908,77€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos aos serviços exteriores, por cujos resultados é responsável; - Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Armação de Pêra	1	Rua Dr. José António dos Santos	Armação de Pêra	8365112 ARMAÇÃO DE PÊRA	Faro	Silves

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: O constante na alínea a), do n.º 1, artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde a escolaridade mínima obrigatória.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: através de plataforma eletrônica no site institucional da Freguesia de Armação de Pêra

Contacto: 282310800

Data Publicitação: 2023-08-18

Data Limite: 2023-08-31

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Freguesia de Armação de Pêra Aviso 1. Na sequência da deliberação de Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, realizada em 15 de fevereiro de 2023, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia: Ref.ª A - 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Encarregado Operacional na área de atividade de Serviços Exteriores; Ref.ª B - 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de atividade Administrativa; 2. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local no seguimento de acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria. 3. Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal são aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) de 20 de junho e Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação. 4. Validade: Os presentes procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos no artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. 5. Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área territorial da Freguesia de Armação de Pêra. 6. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Ref.ª A - Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos aos serviços exteriores, por cujos resultados é responsável; - Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Ref.ª B - Realização do atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; execução dos procedimentos administrativos e financeiros inerentes à organização e funcionamento interno da Freguesia, bem como às competências próprias e delegadas na Junta de Freguesia; apoio aos órgãos autárquicos e colaboração administrativa e logística em todos os serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia. 6.1. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. 7. Nível habilitacional exigido: Ref.ªs A e B: O constante na alínea a), do n.º 1, artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde a escolaridade mínima obrigatória. 7.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação aplicável. 8. Determinação do posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a determinação do posicionamento dos trabalhadores recrutados, tendo como referência as seguintes posições remuneratórias: Ref.ª A - 1.ª posição remuneratória, nível 8 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Encarregado Operacional - 908,77 € (novecentos e oito euros e

setenta e sete cêntimos). Refª B - 1.ª posição remuneratória, nível 7 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Operacional – 869,84 € (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos). 9. Requisitos de Admissão: 9.1. Os candidatos devem preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 9.2. Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n. 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, alterado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento efetuar-se-á, de entre indivíduos com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 9.3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10. Forma de apresentação das candidaturas As candidaturas são efetuadas apenas através de plataforma eletrónica existente para o efeito no site institucional da Freguesia de Armação de Pêra (<https://jf-armacaodepera.com/pt/>). 10.1. A apresentação da candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) Curriculum Vitae atualizado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com a exata indicação da data do início e do fim de cada atividade e, relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12; b) Fotocópia do Certificado de Habilitações; c) O candidato vinculado à função pública, aquando da apresentação da candidatura, deverá ainda anexar declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória. 10.2. Outros documentos não obrigatórios, que poderão acompanhar a candidatura: d) Fotocópia da carta de condução. e) Fotocópia do cartão de cidadão. 10.3. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal. 10.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 11. Métodos de Seleção Obrigatórios: Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante apenas designada por Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como com o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de 15 de fevereiro de 2023, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC) – destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício das funções; e, b) Avaliação Psicológica (AP) – destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. 12. Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento concursal foi aberto, ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: a) Avaliação Curricular (AC) - visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e, b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. 13. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os métodos de seleção referidos em 12. podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita no formulário de

candidatura, aplicando-se-lhes neste caso os métodos de seleção obrigatórios referidos em 11. do presente aviso. 14. Método de Seleção Facultativo, apenas será aplicado para a Ref.^a B: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é adotado o seguinte método de seleção facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. 15. Valoração dos Métodos de Seleção: Ref.^a A - Prova de Conhecimentos (PC) – A prova de conhecimentos será de natureza prática e revestirá a forma de simulação tendo a duração de aproximadamente 30 minutos. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação de 100% e consistirá na realização das seguintes tarefas: Reconhecimento e identificação de viaturas, equipamentos e materiais a utilizar nas áreas de atividades a coordenar; Apresentação de casos práticos com o objetivo de aferir a capacidade de resposta do candidato a problemas hipoteticamente colocados. Ref.^a B - Prova de conhecimentos (PC) – Possui natureza teórica e reveste a forma escrita, de realização individual, em suporte de papel facultado para o efeito, com 25 (vinte e cinco) questões de escolha múltipla e 2 (duas) questões abertas/de desenvolvimento. A valorização de cada questão de escolha múltipla é de 0,64 valores e cada questão aberta de 2 valores. A prova é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 60%. A prova de conhecimentos terá a duração de 90 minutos. É permitido aos candidatos a consulta de legislação apenas em papel (não é permitida a consulta em formato digital), desde que desprovida de anotações/comentários. A prova versará sobre as seguintes matérias e legislação nas suas atuais redações: Conhecimentos Gerais: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; - Constituição da República Portuguesa - Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; - Reclamações nas autarquias locais - Portaria n.º 659/2006, de 03 de julho; - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais – Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro; - Medidas de modernização administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; - Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e Manual de Implementação; - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; - Conhecimento adequado da língua portuguesa - Gomes Ferreira, A.; Nunes de Figueiredo, J.M., (2015); Compêndio de Gramática Portuguesa - 3.º Ciclo / Ensino Secundário; Porto Editora; Conhecimentos Específicos: - Regulamento do Cemitério Municipal de Armação de Pêra – Disponível em: http://www.jf-armacaodepera.com/img_documentos/documento13060219162528.pdf; - Regulamento da Casa Mortuária de Armação de Pêra – Disponível em: http://www.jf-armacaodepera.com/img_documentos/documento13060219162457.pdf; - Regulamento do Mercado Municipal de Armação de Pêra – Disponível em: http://www.jf-armacaodepera.com/img_documentos/documento13060219162543.pdf; - PAIFAP – Programa de Apoio a Instituições da Freguesia de Armação de Pêra – Disponível em: http://www.jf-armacaodepera.com/img_documentos/documento13060219162436.pdf; 15.1. Avaliação Psicológica (AP) – destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos(as) bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato(a) submetido(a) a avaliação psicológica, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido. Na realização da avaliação psicológica existe privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio(a) candidato(a), sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, com carácter eliminatório e sem expressão

na fórmula da classificação final, nos termos do n.º 2 e 4 do artigo n.º 21.º da Portaria. 15.2. Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida. Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, tendo a ponderação de 60% para a valoração final. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores pela aplicação da fórmula: $AC = HA + FP + EP + AD$ Sendo: AC – Avaliação Curricular; HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de Desempenho. 15.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 40%. 16. Serão excluídos os candidatos(as) que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenha, uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou a menção classificativa de “Não Apto” no método de avaliação psicológica. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. 17. Os resultados obtidos em cada método de seleção são afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, no Mercado Municipal de Armação de Pêra, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia e disponibilizados no site institucional da Junta de Freguesia de Armação de Pêra (<https://www.jf-armacaodepera.com>). 18. A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme previsto no n.º 1, do artigo 23.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 19. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através das seguintes fórmulas: Ref.ª A - Para os candidatos que efetuam Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica: $OF = (PC \times 100\%)$ Em que: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; Ref.ª B - Para os candidatos que efetuam Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Avaliação de Competências: $OF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ Em que: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Avaliação de Competências. Ref.ª A e B - Para os candidatos que efetuam Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: $OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ Em que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; 20. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenha, uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou a menção classificativa de “Não Apto” no método de avaliação psicológica. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. 21. Exclusão e Notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados para o e-mail identificado no formulário de candidatura através do e-mail institucional geral @jf-armacaodepera.com, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo. 22. Convocatória para realização dos métodos de seleção: 22.1. Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 21. 23. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (Parte H) do Diário da República, afixada no placard no Mercado Municipal de Armação de Pêra e disponibilizado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, conforme disposto nos números 3 e 4 do artigo n.º 25.º da Portaria.

----- 24. A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de classificação, aplica-se o disposto pelo art.º 24.º da Portaria. 24.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte: 1º Candidato com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; 2º Candidato com mais tempo de atividade laboral. 25. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos

métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são publicados no site institucional da Freguesia de Armação de Pêra (<https://www.jf-armacaodepera.com>), de acordo com o ponto 6. do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. 26. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, plataforma <https://jf-armacaodepera.com/pt/procedimentos-concursais>, disponível para consulta a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público - BEP (www.bep.gov.pt). 27. Quota de emprego para candidatos com deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 27.1. Para cumprimento do estipulado nos artigos 6.º, n.ºs 1 e 2, e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso e sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. 27.2. Os candidatos portadores de deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão ao concurso todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas necessidades de comunicação e/ou expressão, entre outras. 28. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 29. A Junta de Freguesia de Armação de Pêra informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 13.º, 14.º, 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. 30. Composição do júri: Ref.ª A Presidente: Gracinda Correia Luís, Encarregada Operacional da Câmara Municipal de Silves. 1.º Vogal Efetivo: Reinaldo Carlo Ferreira Nunes, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Silves, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Cátia Andreia Francisco Mascarenhas, Técnica Superior na Freguesia de Armação de Pêra; 1.º Vogal Suplente: Maria Luisa Paixão Severo Almeida Martins, Assistente Técnica na Freguesia de Armação de Pêra; 2.º Vogal Suplente: Laura Madeira Lourenço, Assistente Técnica na Freguesia de Armação de Pêra; Ref.ª B Presidente: Cátia Andreia Francisco Mascarenhas, Técnica Superior na Freguesia de Armação de Pêra; 1.º Vogal Efetivo: Laura Madeira Lourenço, Assistente Técnica na Freguesia de Armação de Pêra, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Dina Luísa da Silva Santos Bárbara, Coordenadora Técnica da Secção de Gestão Administrativa de Pessoal da Câmara Municipal de Silves; 1.º Vogal Suplente: Maria Luisa Paixão Severo Almeida Martins, Assistente Técnica na Freguesia de Armação de Pêra; 2.º Vogal Suplente: Rosa Helena Lourenço Vieira Prudêncio, Assistente Técnica na Freguesia de Armação de Pêra; Armação de Pera, 18 de agosto de 2023. - O Presidente da Junta de Freguesia de Armação de Pera, Ricardo Jorge dos Santos

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		